



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2017- SNPH

PROCESSO Nº: 335/2016-SNPH – Fiscalização de Contrato nº 005/2016 – TELEMAR
VIGÊNCIA: 01/10/2016 a 01/10/2017

COMISSÃO¹: (Thiago Farias Souza, Juscelino da Costa Silva, Fabiola da Silva Rothen e Welisson Moriz Correa).

No dia 01 de outubro de 2016 houve a assinatura do Termo de Contrato nº 005/2016 – SNPH, (fls. 12 a 15), celebrado entre a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O contrato possui como objeto “Prestar serviços de telefonia fixa comutado STEC e serviços de internet banda larga, para atender as necessidades da SNPH, nos moldes do Projeto Básico que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, constante do processo”.

Para melhor entendimento foi realizado levantamento de informações para especificar quais equipamentos foram instalados, o local onde foram instalados e o tipo de serviço que deve ser prestado, conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS/MODEM

IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS/MODEM- SNPH					
MODEM/CIRCUITOS					
LOCAL	MNS	RMS	DATA DE INSTALAÇÃO ²	ORDEM DE SERVIÇO ³	SERVIÇO
PRESI	5262453	200.222.143.213	07/11/2016	92861959997	Internet
DIRAF	5261904	200.199.15.229	21/10/2016	92861927013	Internet
ASADM	5262455	200.222.21.249	21/10/2016	92861960066	Internet
DIPAL	5262454	200.149.13.85	21/10/2016	92861960020	Internet

TABELA 02 - IDENTIFICAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS

Ocorre que na execução do contrato foram identificadas as seguintes falhas na

IDENTIFICAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS - SNPH						
MODEM/CIRCUITOS						
LOCAL	MNS	Nº DA LINHA	DATA DE INSTALAÇÃO ⁴ QUADRO GERAL	DATA INSTALAÇÃO SALAS SNPH ⁵	ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO
PRESI	92.768.081.405	3236-6857	16/12/2016	24/01/2017		Telefone
DIRAF	92.768.081.413	3236-6821	16/12/2016	31/01/2017	1141652 (fl.38)	Telefone
ASADM	92.768.081.421	3236-7627	16/12/2016	24/01/2017		Telefone
DIPAL	92.768.081.454	3236-7528	16/12/2016	24/01/2017		Telefone
PROJU	92.768.081.470	3236-8674	16/12/2016	24/01/2017		Telefone
PROTOCOLO	92.768.081.439	3236-7965	16/12/2016	24/01/2017		Telefone
COMPRAS	92.768.081.397	3236-5329	N.I ⁶			Telefone

¹ Comissão de Fiscalização de Contratos

² Controle da Comissão, a contratada não deixou ordem de serviço

³ Conforme e-mail (fl.27)

⁴ Controle da Comissão, a contratada não deixou ordem de serviço

⁵ Conforme anotações do presidente da comissão

⁶ N.I = não instalado



execução dos serviços;

1. Inexecução total do contrato no período de 01 a 20/10/2016 – no dia 21/10/2016, foi identificado a instalação de modems na Diretoria Administrativo-Financeira - **DIRAF**, Assessoria de Administração – **ASADM**, e Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - **DIPAL**;

2. Inexecução parcial do contrato no período de 21/10/2016 até a data vigente – foi identificado a instalação de modem no dia 07/11/2016 na Presidência – **PRESI**, entretanto, a instalação das 07 (sete) linhas telefônicas foram realizadas de forma parcial, pois, só constam a fiação telefônica de 06 linhas⁷ até o quadro interno geral da Rodoviária conforme tabela 02 ;

3. Não houve até o momento a apresentação no setor de protocolo da SNPH de requerimento para pagamento de faturas, o que impossibilita o pagamento dos serviços que embora de forma parcial foram prestados pela empresa contratada;

4. No dia 02/02/2017 as seis linhas telefônicas deixaram de funcionar;

5. Tendo em vista as falhas acima identificadas a Comissão de Fiscalização de Contratos – COFIC/SNPH, adotou as seguintes medidas afim de tentar solucionar os problemas:

5.1 Foram realizados vários contatos por telefone para a empresa contratada através da Sra. Maria de Jesus e Michelle, além de e-mail para instalação das linhas telefônicas conforme informações (fls.18), entretanto, apesar da empresa responder o e-mail (fl. 19), a situação não foi resolvida integralmente;

5.2 Mediante a situação e devido o total descaso da empresa em resolver o problema a Comissão de Fiscalização de Contratos – COFIC/SNPH, resolveu advertir a empresa conforme Advertência nº 001/2016-COFIC/SNPH, (fl.20), foi dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa se manifestar (25/11/2016 a 01/12/2016), entretanto, a empresa não chegou a responder as providencias ali solicitadas;

5.3 No dia 06/12/2016 a Sra. Maria de Jesus da Silva Oliveira, enviou e-mail relatando que a Sra. Michelle Vasque seria a profissional que iria proceder a regularização do contrato (fl.25), porém, não conseguimos contato telefônico no número indicado (fl.25);

5.4 Em seguida foi enviado e-mail para a Sra. Michelle Vasque com cópias do Contrato, Projeto Básico e Advertência nº 001/2016-COFIC/SNPH, para a tomada de conhecimento;

5.5 No dia 15 de dezembro de 2016 a Sra. Michelle Vasque enviou e-mail (fl. 27), informando os circuitos e números de ordens de serviços referente aos modems instalados;

5.6 No dia 16 de dezembro de 2016 a empresa enviou e-mail (fl. 28), informando os números de telefones que a SNPH deveria homologar;

5.7 A sede da SNPH localizada na Rodoviária não possuía fiação de telefone nas salas fato que obrigou a autarquia a fazer a rede interna de fiação telefônica, sendo concluída somente no dia 24 de janeiro de 2017;

5.8 Referente ao item 4, ao entrar em contato com a empresa conforme protocolo sob nº 20171013159308 nos informaram que houve bloqueio por falta de pagamento, fato resultante da não apresentação das notas fiscais por parte da contratada junto a contratante, ressaltando que foram enviadas comunicações por e-mail (fls. 33, 35, 36,39, 43) para a contratada solicitando a apresentação das faturas para que a Comissão pudesse analisar e proceder aos tramites de pagamento e que houve a resposta da contratada (fls. 37,38, 42, 44) solicitando informações que já constam em contrato e projeto básico parte integrante do ajuste.

⁷ Ver tabela de identificação das linhas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SNPH Fis. Nº 157
335/2016

Considerando as inúmeras tentativas da contratante junto a contratada procurando solucionar os problemas apresentados na execução do contrato;

Considerando a falta de atenção da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente as demandas da SNPH;

Tendo em vista todos os fatos anteriormente especificados concluo através deste relatório que a empresa contratada não vem executando satisfatoriamente os serviços ao qual se comprometeu em contrato ocasionando prejuízos à administração pública.

Recomendo a abertura de processo sancionatório contra a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, afim de apurar as falhas identificadas na execução do Contrato nº 005/2016 - SNPH;

Manaus, 06 de fevereiro de 2017

Welisson Moriz Correa

Agente Portuário II

Membro da Comissão de Fiscalização de Contratos/SNPH